CONTRATO DE EMPREITADA

Entre:
Lucas pelisson , nacionalidade: Brasileira, casada, profissão: Engenheiro, Carteira de Identidade (RG) n. 299327766, expedida por Ssp, CPF n. 29468893863, residente em:
Rua das palmas 19 Cep 23482 555 Limeira sp
doravante denominada CONTRATANTE,
e:
, nacionalidade: Brasileira, solteiro, profissão: Empreiteiro, Carteira de Identidade (RG) n. 2995443337, expedida por Oab, CPF n. 29466533388, residente em:
Rya 1, 66 Sp sp
doravante denominado CONTRATADO,
firma-se o presente contrato de empreitada , conforme as seguintes cláusulas.
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
Por meio deste contrato, o CONTRATADO se compromete a realizar a seguinte obra:

Construcao casa 250m

- § 1º. Os serviços necessários à realização da obra descrita serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**.
- § 2º. O **CONTRATADO** apenas concorrerá com a mão-de-obra, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE** o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução da referida obra.
- § 3º. A obra contratada estará sujeita à ampla fiscalização do **CONTRATANTE** ou de pessoa por ele indicada, a fim de vistoriar os trabalhos praticados e de fornecer eventuais orientações na construção.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

O prazo para a integral execução da obra será de: **12meses**, a contar do primeiro dia útil seguinte à assinatura do presente instrumento.

- § 1º. Findo o prazo estipulado, o contrato será automaticamente rescindido, sem necessidade de aviso prévio da outra parte.
- § 2º. Não serão contabilizadas no prazo fixado nesta cláusula eventuais interrupções na execução das atividades da empreitada, desde que decorrentes de justa causa.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO

Em contrapartida aos serviços prestados, o **CONTRATADO** receberá a quantia de **R\$ 170.000 (cento e setenta mil reais)**, a ser paga da seguinte maneira:

Conforme evolucao do cronograma

- § 1º. O valor fixado nesta cláusula compreende todos os gastos a serem realizados com a mão-de-obra contratada, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e securitários, nada mais sendo devido pelo **CONTRATANTE** além desta quantia.
- § 2º. Em caso de acréscimos ou reduções nos custos da obra, tais como aqueles referentes aos salários dos empregados ou aos materiais utilizados, as partes poderão requerer a revisão do preço determinado neste contrato.
- § 3º. O novo preço será objeto de Termo Aditivo, a ser devidamente assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

- § 4º. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os aumentos e acréscimos, segundo o que for arbitrado, se, sempre presente à obra, por continuadas visitas, não podia ignorar o que se estava passando, e nunca protestou.
- § 5°. Em caso de mora no pagamento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como juros de 1% (um por cento), por mês de atraso.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DA OBRA

No momento de entrega da obra, o **CONTRATANTE** realizará vistoria técnica, para verificar as condições e as características desta.

- § 1°. O CONTRATANTE poderá se recusar a receber a obra, caso:
 - I o CONTRATADO tenha se afastado dos planos ou das instruções recebidas;
 - II na ausência de planos ou instruções específicas, não tenha o
 CONTRATADO seguido as regras de arte ou do costume do local;
 - III a obra apresente defeitos ou seja inapta ao uso regular para o qual se destina;
 - IV a obra não tenha sido entregue no prazo fixado neste contrato.
- § 2º. No caso do parágrafo anterior, poderá ainda o **CONTRATANTE** optar por receber a obra, com abatimento no preço.
- § 3º. Após devidamente recebida a obra como boa e perfeita, não poderá o **CONTRATANTE** reclamar defeitos, exceto quando se tratar de vício redibitório.
- § 4º. Caso haja recusa injustificada em se receber a obra, estará constituído em mora o **CONTRATANTE**, que será, ainda, responsabilizado por perdas e danos ocasionados ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I entregar, da forma e no prazo ajustados, a obra descrita neste contrato;
- II realizar, com a devida dedicação e seriedade e em cumprimento dos detalhes, projetos e especificações, os serviços necessários à conclusão da

obra;

- III respeitar as normas técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de trabalho prestado;
- IV fornecer as notas fiscais referentes aos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**;
- V fornecer toda a mão-de-obra necessária à execução e conclusão da obra, da forma e no prazo ajustados;
- VI responsabilizar-se pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE** ou terceiros;
- VII arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;
- VIII arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços especificados neste contrato;
- IX cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- X reparar os defeitos e as desconformidades eventualmente apresentadas pela obra em relação ao projeto, às normas e às instruções recebidas;
- XI manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha acesso em virtude da execução desta obra.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I fornecer todas as informações necessárias à realização da obra, inclusive especificando os detalhes e a forma de como ela deve ser entregue;
- II efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III comunicar imediatamente o **CONTRATADO** sobre eventuais reclamações feitas contra seus subordinados, assim como sobre danos por eles causados;

- IV receber a obra, quando ausentes os motivos de recusa por justa causa;
- V providenciar, em boa qualidade, todos os materiais, os equipamentos e demais meios necessários à correta execução da obra.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS E PELAS CONDIÇÕES DA OBRA

A menos que haja culpa do **CONTRATADO**, os riscos da obra correm por conta do **CONTRATANTE**

- § 1º. Se a obra perecer antes de sua entrega, sem mora do **CONTRATANTE** ou culpa do **CONTRATADO**, o **CONTRATADO** perderá sua remuneração se não provar que a perda resultou de defeito dos materiais e que em tempo reclamara contra a sua quantidade ou qualidade.
- § 2º. Responderão solidariamente o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** por danos causados às edificações vizinhas à obra.
- § 3º. Responderá o **CONTRATADO** por danos causados a terceiros não-vizinhos.
- § 4º. O **CONTRATADO** responderá pela solidez e pela segurança da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de entrega desta ao **CONTRATANTE**.
- § 5°. A responsabilidade prevista no parágrafo anterior permanece, ainda que seja alienado o bem correspondente à obra.

CLÁUSULA 8ª - DA SUSPENSÃO DA OBRA PELO CONTRATADO

Poderá o **CONTRATADO** suspender a execução da obra, caso:

- I haja culpa do CONTRATANTE;
- II ocorra motivo de força maior ou caso fortuito;
- III quando, no decorrer dos serviços, se manifestarem dificuldades imprevisíveis de execução, resultantes de causas geológicas ou hídricas, ou outras semelhantes, de modo que torne a empreitada excessivamente onerosa, e o **CONTRATANTE** se opuser ao reajuste do preço inerente ao projeto por ele elaborado, observados os preços;

IV - as modificações exigidas pelo CONTRATANTE, por seu vulto e natureza, forem desproporcionais ao projeto aprovado, ainda que este se disponha a arcar com o acréscimo de preço.

CLÁUSULA 9a - DA RESCISÃO

A qualquer momento, poderão as partes rescindir este contrato, desde que avisem previamente a outra parte, **com antecedência mínima de: 30 dias**.

- § 1º. A rescisão sem justa causa pelo **CONTRATADO** não lhe retira o direito ao recebimento pelos serviços já prestados, mas o sujeita ao pagamento das perdas e danos percebidos pelo **CONTRATANTE**.
- § 2º. Em caso de rescisão sem justa causa por parte do **CONTRATANTE**, este deverá arcar com as despesas e os lucros relativos aos serviços feitos, além de indenização a ser calculada com base no que o **CONTRATADO** teria ganhado se a obra fosse concluída.
- § 3º. Em se tratando de rescisão por justa causa, não se aplica o prazo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 10^a - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato de empreitada extingue-se mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses, dentre outras previstas neste instrumento ou na legislação brasileira:

- I pela entrega da obra;
- II pela resilição bilateral;
- III pelo descumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- IV pela resilição unilateral por qualquer das partes, com ou sem justa causa;
- V pelo perecimento do bem, por força maior ou caso fortuito;
- VI pela excessiva onerosidade superveniente da obra, em decorrência de fatos extraordinários ou imprevisíveis;
- VII pela falência ou insolvência de qualquer das partes;

VIII - pela morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 11ª - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo **CONTRATANTE** ou pelo **CONTRATADO**, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de **multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obra**.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao assinarem este instrumento, as partes concordam, ainda, com o seguinte:

- I nem o **CONTRATANTE** poderá transferir a outrem o direito à obra ajustada, nem o **CONTRATADO**, sem aprazimento da outra parte, poderá dar substituto que os preste;
- II inexiste vínculo trabalhista e qualquer tipo de relação de subordinação entre as partes;
- III a mera tolerância pelas partes com relação ao descumprimento de quaisquer dos termos ajustados neste contrato não deverá ser considerada como desistência de sua exigência;
- IV o presente contrato não gera direito de exclusividade entre as partes;
- V desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o **CONTRATADO** poderá desempenhar suas atividades para terceiros em geral;
- V eventuais alterações deste contrato deverão ser realizadas por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Para a resolução de eventuais litígios que se refiram a direitos ou a obrigações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade em que será realizada a obra.

	sto acordo, as partes assinam o presente contrato, em vi a presença de 02 (duas) testemunhas.	as
	de de de	
	(Local e data de assinatura)	
CONTRATANTE:		
_		
	Lucas pelisson	
CONTRATADO:		
_		
TESTEMUNHAS:		
_		
	(assinatura)	

Nome completo:
CPF n.:
(assinatura)
(addinatara)
Nome completo:
CPF n.: